



# Prefeitura Municipal de Bálamo

Administração 2017/2020  
Construindo uma nova História!

## PROJETO DE LEI Nº 029/2019

*“Dispõe sobre a desafetação de parte de via pública, afetação para criação de lotes populares destinados a classe de menor renda, e da outras providências”.*

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 116, título III, capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Bálamo, Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível, 01 (uma) área descrita no parágrafo único deste artigo, destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 36.863, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, destinado exclusivamente a abrigar a Rua Projetada 1, constituída por uma área de terras com 8.236,35 metros quadrados, localizada no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendida dentro do seguinte roteiro: tem início no ponto comum de divisas com a área de Dalcides Dutra da Silva e o alinhamento da Avenida da Saudade, paralelamente a referida Avenida com o rumo NW77°09'39" na distância de 23,25 metros até o ponto do cruzamento da Avenida da Saudade e a divisa com terras de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita com rumo NE12°55'56" na distância de 62,94 metros confrontando com Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita com rumo SE77°11'06" na distância de 617,94 metros, confrontando com a área remanescente de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita rumo NW12°48'54" na distância de 12,00 metros; deflete à direita e segue com o rumo NW77°11'06" na distância de 594,82 metros; daí segue à esquerda por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,14 metros; daí segue em tangente com o rumo SW12°48'54" na distância de 32,95 metros; daí a esquerda por uma curva circular de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,13 metros, sempre confrontando com a área de Dalcides Dutra da Silva, até o ponto inicial.



# Prefeitura Municipal de Balsamo

Administração 2017/2020  
*Construindo uma nova História!*

**Parágrafo único** - A área destacada para sua desafetação, assim se caracteriza:

Um terreno com a área de 725,90 metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: o ponto inicial considerado está cravado junto a divisa da Avenida da Saudade – lado ímpar e a Rua 1 do Loteamento “Balsamo B” – lado par (antes com Dalcides Dutra da Silva); daí segue pelo alinhamento da referida Rua 1 do Loteamento “Balsamo B” – lado par (antes com Dalcides Dutra da Silva) com o rumo  $NE12^{\circ}55'56''$  na distância de 50,94 metros; deflete à direita e segue com o rumo  $SE77^{\circ}11'06''$  na distância de 14,12 metros, confrontando com a Rua Projetada 1 – área remanescente; deflete à direita e segue com o rumo  $SW12^{\circ}48'54''$  na distância de 50,95 metros, até um ponto localizado junto a divisa com a Avenida da Saudade – lado ímpar, confrontando respectivamente: na distância de 9,00 metros com a Rua Projetada 1 – área remanescente (antes com área de Dalcides Dutra da Silva), na distância de 32,95 metros com área de Dalcides Dutra da Silva e na distância de 9,00 metros com a Rua Projetada 1 – área remanescente (antes com área de Dalcides Dutra da Silva); deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Avenida da Saudade – lado ímpar, com o rumo  $NW77^{\circ}09'39''$  na distância de 14,25 metros até o ponto inicial da presente descrição planimétrica.

**Art. 2º** - A desafetação da área destacada, de que trata o artigo 1º, parágrafo único da presente lei, objetiva o seu parcelamento, sob a forma de desmembramento com aproveitamento do sistema viário existente, em lotes populares destinados a classe de menor renda, na forma da lei.

**Art. 3º** - Em razão da desafetação da área supra, as 02 (duas) áreas remanescentes da Rua Projetada 1, passam a ter a configuração seguinte:

I - Um terreno com a área de 17,38 metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: o ponto inicial considerado está cravado junto a divisa da Avenida da Saudade – lado ímpar, distante 14,25 metros da esquina com a Rua 1 do Loteamento “Balsamo B” – lado par (mais próxima); daí deflete à direita e segue com o rumo  $NE12^{\circ}48'54''$  (ou no sentido inverso com o rumo  $SW12^{\circ}48'54''$ ) na distância de 9,00 metros, confrontando com a área destacada da matrícula nº 36.863 (antes com a área de Dalcides Dutra da Silva); deflete à direita e segue por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,13 metros, confrontando com



# Prefeitura Municipal de Balsamo

Administração 2017/2020  
Construindo uma nova História!

a área de Dalcides Dutra da Silva, até um ponto localizado junto a divisa com a Avenida da Saudade – lado ímpar; deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Avenida da Saudade – lado ímpar, com o rumo  $NW77^{\circ}09'39''$  na distância de 9,00 metros até o ponto inicial da presente descrição planimétrica.

II - Um terreno com a área de 7.493,07 metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: o ponto inicial considerado está cravado junto a divisa da Rua 1 do Loteamento "Balsamo B" – lado par (antes com Dalcides Dutra da Silva), distante 50,94 metros da esquina com a Avenida da Saudade – lado ímpar (mais próxima); daí segue pelo alinhamento da referida Rua 1 do Loteamento "Balsamo B" – lado par (antes com Dalcides Dutra da Silva) com o rumo  $NE12^{\circ}55'56''$  na distância de 12,00 metros; deflete à direita e segue com o rumo  $SE77^{\circ}11'06''$  na distância de 617,94 metros, confrontando com a área remanescente de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue com o rumo  $NW12^{\circ}48'54''$  na distância de 12,00 metros; deflete à direita e segue com o rumo  $NW77^{\circ}11'06''$  na distância de 594,82 metros; daí segue à esquerda por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando nesses três trechos com a área de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue em reta de rumo  $NE12^{\circ}48'54''$  (ou no sentido inverso com o rumo  $SW12^{\circ}48'54''$ ) na distância de 9,00 metros, confrontando com a área destacada da matrícula nº 36.863 (antes com a área de Dalcides Dutra da Silva); deflete à esquerda e segue com o rumo  $NW77^{\circ}11'06''$  (ou no sentido inverso com o rumo  $SE77^{\circ}11'06''$ ) na distância de 14,12 metros, confrontando ainda com a área destacada da matrícula nº 36.863 (antes com a área de Dalcides Dutra da Silva) até o ponto inicial da presente descrição planimétrica.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 13 de setembro de 2019.**

  
Carlos Eduardo Carmona Lourenço  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Bálamo*

**Administração 2017/2020**  
*Construindo uma nova História!*

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 029/2019**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei se faz necessário, porque visa a desapropriação da área para atender interesse coletivo, com a finalidade exclusiva de abertura de rua, denominada de Rua Projetada 1, transformando-a em bem de uso comum do povo ou de domínio público.

A implantação do "Loteamento Bálamo B" apresenta uma via pública denominada Rua 1, paralela em toda a extensão da referida via, acarretando assim a sua inutilidade em determinado trecho.

Ante o acima exposto, tendo em vista que o trecho da citada via deixou de servir a finalidade inicial, o Poder Executivo Municipal, pelo interesse público plenamente justificável, propõe a sua desafetação, objetivando o seu parcelamento, sob a forma de desmembramento com aproveitamento do sistema viário existente, em lotes populares destinados a classe de menor renda, na forma da lei.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento  
Geraldes, 13 de setembro de 2019.**

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
*Prefeito Municipal*